



27 de Agosto de 2018

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2018 - Edição nº 31 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

1
1
2
3
4
5
6
7

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

1 ENTIDADES

1 Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
2 Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
3 Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.

**COMPRAS E LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Auriflândia, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente. Torna pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública para realização do Pregão Presencial nº 045/2018, do dia 29/08/2018, para adequação na especificação dos itens constantes do Anexo II, referente Processo nº. 0200004245/2018 - Processo Licitatório nº. 091/2018 - Pregão Presencial nº. 045/2018, que trata Fornecimento de equipamento e material permanente para o Departamento de Assistência e Promoção Social, em atendimento ao Convênio nº 615/2018. Publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Auriflândia, 27 de agosto de 2018. **OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Edital Resumido de Rerratificação referente ao Processo nº. 02000004245/2018 - Processo Licitatório nº. 091/2018 - Edital nº. 059/2018 - Pregão Presencial nº. 045/2018. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA – ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Prefeito Municipal o Sr. **OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público o resumo do edital de rerratificação do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, objetivando o Fornecimento de equipamento e material permanente para o Departamento de Assistência e Promoção Social, em atendimento ao Convênio nº 615/2018. “Anexo II – Onde se Lê: Item 01 Máquina Galoneira Convencional de Base Fechada Máquina de ponto corrente; Sistema automático de lubrificação; Máquina de alta velocidade 6000 rpm e baixo nível de ruído; Sistema de transporte com diferencial, de fácil manuseio; Sistema de transporte simples por dentes impelentes; Sistema de ajuste de comprimento do ponto de fácil manuseio; Sistema de transmissão por correia dentada sincronizadora; Sistema de trançador superior e inferior; Sistema de reservatório de silicone superior e inferior. Leia-se: Item 01 Máquina Industrial Galoneira, base plana de cinco fios bitola 6.4 com trançador superior e inferior, velocidade 6.000 PPM, lubrificação automática, dois volantes, tamanho do ponto 1,2 a 4 MM, mesa regulável, motor silencioso de 400 W – 3400 RPM, tensão de 110 e 220 volts. Onde se Lê: Item 02 Overlock Industrial Ponto Cadeia Com 2 Agulhas, Velocidade De 6.000 Pontos Por Minuto E Lubrificação

Automática. As Máquinas Zoje Acompanham Estante Com Regulagem De Altura Que Seguem Os Padrões De Conforto E Ergonomia Para O Operador, Além De Tampo Em Madeira Revestido Em Fórmica Com Régua Graduada. Especificações: Utilização: Industrial; Aplicação: Tecidos Leves E Médios; Sistema De Transporte: Simples; Nº De Agulhas: 2 (Bitola 2mm); Tipo De Agulha: Dcx27. Leia-se: Item 02 Máquina Industrial Overloque, bitola media 2 agulhas, 4 fios, regulagem de ponto por diferencial até 5 MM, velocidade 5500 PPM, lubrificação automática, mesa regulável, motor silencioso de 400 W – 3400 RPM, tensão de 110 e 220 volts. Onde se Lê: Item 03 Máquina De Costura Reta Industrial Zoje Zj-8500g. Especificações Técnicas: Motor: Fricção; Tensão: Bivolt; Velocidade: 5.500 Ppm; Comprimento Do Ponto: 5mm; No. De Agulhas: 1; Tipo De Agulha:Dbx1; Altura Do Calcador: 5,5/13 Mm (Manual/Joelheira); Lançadeira Pequena. Leia-se: Item 03 Máquina Industrial Reta, uma agulha, velocidade de 5000 PPM, lubrificação automática, lançadeira pequena, comprimento do ponto 5MM, altura do calcador 6MM. Mesa regulável, motor silencioso de 400 w – 3400 RPM tensão, 110 e 220 volts. O novo prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 06 de setembro de 2018, até às 13h:30min. O edital completo/minuta do contrato e Anexos encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflândia-SP; no horário das 07h:30min. às 11h:00min. e das 12h:30min. às 17h:00min. e no site www.auriflama.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Auriflândia, 27 de agosto de 2018. **OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN** - Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO****COMUNICAÇÃO**

Otávio Henrique
Ortunho Wedekin, Prefeito Municipal de Auriflândia, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA as entidades civis organizadas e a



população em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará às 16:00 horas do dia 30 de agosto de 2018, nas dependências do auditório do Departamento Social da Prefeitura Municipal de Auriflama, objetivando a apresentação das definições de prioridades e metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas, para inclusão na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como eventuais alterações no Plano Plurianual 2018/2021 e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Auriflama (SP), 25 de agosto de 2018.

Ortunho Wedekin
Municipal

Otávio Henrique

Prefeito

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial

= LEI N.º 2523 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados a custear despesas com a aquisição de 1 Leitor de Código de Barras para ser utilizado pelo Departamento de Saúde e Saneamento de acordo com a Proposta 13802.705000/1180-07 – Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

= LEI N.º 2524 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição de 1 impressora laser para ser utilizado pelo Departamento de Saúde e Saneamento de acordo com a Proposta 13802.705000/1180-09 – Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.



Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2525 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a custear despesas com a aquisição de 2 Computadores Portátil (Notebook) para ser utilizado pelo Departamento de Saúde e Saneamento de acordo com a Proposta 13802.705000 /1180-08 – Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos

termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2526 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinados a custear despesas do Ensino.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.



recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2527 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a custear

despesas com o Projeto Costurando o Futuro.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2528 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.



abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a custear despesas com o Projeto Natal Espetacular.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2529 DE 10 DE AGOSTO DE 2018 =
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), verba do Fundo Nacional de Assistência -IGD – SUAS, para custar despesas com os projetos desenvolvidos pelo Departamento de Assistência e Promoção Social.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2530 DE 10 DE AGOSTO DE 2018 =
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

Especial e das Providências Correlatas.”

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a custear despesas com a execução de convênio celebrado com a Secretária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o Município de Auriflama.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição de 1 Ônibus Escolar, conforme Termo de Compromisso PAR N 201802814-4 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 10 de agosto de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 10 de agosto de 2018.

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

= LEI N.º 2531 DE 10 DE AGOSTO DE 2018 =
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.



Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2532 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição de 2 veículos para serem utilizados pelo Departamento de Saúde e Saneamento de acordo com a Proposta 13802.705000/1180-6 – Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo "caput" deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 10 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI 2533 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 =
"Dispõe sobre denominação que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada mediante esta lei, de "JOSÉ VERDÓ", a Estrada Rural ARF 40, localizada neste Município de Auriflama.

Art. 2º. A presente denominação constará obrigatoriamente em lugar de destaque na referida via pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
22 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2534 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 =
"Altera o parágrafo único do artigo 1º e o caput do artigo 2º da Lei n.º 2.515 de 05 de junho de 2018, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, o Senhor Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C439-5A28-EC6C-D3EA.



Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, e o caput do artigo 2º da Lei n.º 2.515 de 05 de junho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A exibição de que trata o caput deste artigo deve se dar em local visível e destacado, na forma afixada, contendo as seguintes especificações:

(...)

Art. 2º. É obrigatória a fixação de placa, banner ou cartaz informativo, nas dimensões de 200cm x 95cm (AxL), nos moldes que trata o caput e parágrafo único do Art. 1º desta lei, em local de fácil visualização, em todas as entradas do estabelecimento, bem como ao lado do painel de preços, se diverso, possibilitando ao consumidor decidir com antecedência pelo combustível mais econômico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 22 de agosto de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN

Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS

Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA

Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C439-5A28-EC6C-D3EA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C439-5A28-EC6C-D3EA



Hash do Documento

BDF30AD69C6AD8288D6D4A782C601DB3881839813947AF4E60140FB3EE470898

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2018 é(são) :

- Fernando Roberto Mendes - 108.806.498-10 em 27/08/2018 16:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

